

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.549/2020**

Renova o Credenciamento da EEEFM Domingos José Martins, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEE-ES nº 02 de 12 de março de 2020 que instituiu a **COMISSÃO INTERNA REVISORA DE PROCESSOS**, e nos termos do Parecer CEE-ES nº. 5.906/2020 (Processo CEE-ES nº. 040/2019/SEP nº. 84309385/2019), aprovado na Sessão Plenária do dia 19-05-2020, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Domingos José Martins, situado na Avenida Simão Soares, s/nº. Bairro Barra de Itapemirim, município de Marataízes, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI e o Programa de Autoavaliação Institucional- PAI, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Aprovar a oferta do Ensino Fundamental, na modalidade de Ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA-2º segmento, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos a partir do segundo semestre de 2019, ofertado no anexo no Centro de Detenção Provisória de Marataízes - Sistema Prisional de Marataízes.

Art. 4º Aprovar a oferta do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos a 2007.

Art. 5º Aprovar a oferta do Ensino Fundamental-anos finais, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2019.

Art. 6º Renovar a aprovação do Ensino Médio, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º Aprovar para efeito de expedição de diplomas/certificados e históricos escolares dos estudantes concluintes do Curso Técnico em Açúcar e Alcool, integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Produção Industrial, no ano de 2019, conforme ata de resultados finais arquivadas na SRE de jurisdição da instituição e na EEEFM Domingos José Martins.

Art. 8º O representante da instituição deverá providenciar as documentações do prédio, conforme o disposto na Res. CEE/ES Nº 5.425/2020, publicada no DO de 10-03-2020, no prazo de até dois anos, a partir da publicação da presente resolução.

Parágrafo único. O não atendimento do disposto no *caput* implicará o descredenciamento da instituição.

Vitória, 03 de junho de 2020.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 03 de junho de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação